

VI TOU E HABILITADO os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovirios da Bahia-Minas submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentaria para o exercicio de 1959:

CONSIDERANDO que as dotações propostas para o custeio dos servicos medicos hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo § unico do art. 23 do dec. nº 21.061.

CONSIDERANDO que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas pelo R. Conselho, no exercicio de 1958, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalentes;

CONSIDERANDO que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto aparte para deliberação em separado;

RESOLVEO Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado, ressalvados os acrescimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1958.

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) Alvaro Corrêa da Silva              Relator

Fui presente:- a) J. Leonel de Resende Alvim      Proc. Geral